



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	6173/2025		
PREGÃO Nº	034/2025		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação: 1º dia – sexta-feira – 30/05 -16h – 1º voo com 5 balões - 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos - 19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões. 2º dia – sábado – 31/05 - 07h – 2º voo com 5 balões - 17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões - 3º dia – domingo – 01/06 - 07h – 3º voo com 5 balões -		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)		
DATA DE ABERTURA:	23/05/2025		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:20	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	10
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	11
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	15
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	16
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação: 1º dia – sexta-feira – 30/05 -16h – 1º voo com 5 balões - 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos - 19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões. 2º dia – sábado – 31/05 - 07h – 2º voo com 5 balões - 17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões. 3º dia – domingo – 01/06 - 07h – 3º voo com 5 balões**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes a Sra. **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeira Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte Programação: 1º dia – sexta-feira – 30/05 -16h – 1º voo com 5 balões - 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos - 19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminado a noite – com 10 balões. 2º dia – sábado – 31/05 - 07h – 2º voo com 5 balões - 17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões. 3º dia – domingo – 01/06 - 07h – 3º voo com 5 balões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.

OBS: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.



3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo a Pregoeira deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.



6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira.

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMM LICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação da Pregoeira no sistema.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4 - A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 - O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviço(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pela Pregoeira, após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – a Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pela Pregoeira, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s)



exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – a Pregoeira efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **“POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.



- d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) A empresa contratada deve apresentar a licença de Piloto de Balão Livre (PBL) ou seja “brevê de piloto de balão” regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), de todos os pilotos que participarão do evento, bem como, as matrículas das aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES E/OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – a Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão da Pregoeira terá(ão) efeito suspensivo.



13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de serviço com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL E RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura de contrato e retirar(em) a(s) autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de serviço e assinatura contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura do contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço, a Administração poderá encaminhá-la(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir de data de envio o prazo para entrega do(s) serviço(s).

15.2.1.1 – No caso da opção de envio desta(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento da(s) mesma(s) para fins de início do prazo de entrega do(s) serviço(s).

15.2.2 – O prazo de comparecimento para assinatura de contrato e retirada da(s) autorização(ões) de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.3 – Para efeito de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e assinatura de contrato, o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de emissão da(s) autorização(ões) de serviço e na assinatura do contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-la(s), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA



16.1 – O contrato terá(ão) vigência de **10(DEZ) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

16.2 – O prazo de entrega do(s) serviço(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

16.6 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124,



inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

Ficha: 1770 - 0212 021202 0212021202.2369522012.233 33903900000

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Adriano Rosa da Silva**.



20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) prestado(s) no seguinte local: **Campo Municipal Irmãos Capatti (Campão) no endereço Av. Monsenhor Mancini, 615 – Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso/MG.**

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **Prazo médio de 30 dias** a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo
- p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c"



e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);

deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);

não manter(em) a(s) proposta(s);

falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);

comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções



por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO V	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 07 de maio de 2025

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III – CESTA DE PREÇOS – V. REFERENCIAIS (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ARQUIVO DIGITAL



ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Moraes**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **6173/2025**, Pregão Eletrônico nº **034/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo **10 (dez) balões** contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação: **1º dia – sexta-feira – 30/05 -16h – 1º voo com 5 balões - 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos - 19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões. 2º dia – sábado – 31/05 - 07h – 2º voo com 5 balões - 17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões. 3º dia – domingo – 01/06 - 07h – 3º voo com 5 balões.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **10 (dez) dias**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato>** (**<id_valor_extenso>**), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **Prazo médio de 30 dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.



CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

l) Todos os pilotos contratados pela empresa organizadora devem possuir licença de Piloto de Balão Livre (PBL), ou seja "brevê de piloto de balão" regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como, as matrículas das aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

m) Fornecer material necessário para os voos (equipamentos, etc);

n) Estar inclusos no orçamento os custos com deslocamento, alimentação, gasolina/diesel, e demais custeios necessários a implementação do serviço solicitado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

o) A organização deverá realizar os voos conforme cronograma proposto. Os voos só serão executados com condições climáticas adequadas.

p) Obtenção da autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo (NOTAN – ANAC/DECEA);



- q) Todas as despesas para a execução do serviço solicitado devem estar inclusas dentro do orçamento (cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento e nota fiscal).
- r) Os voos obedecerão às condições e limitações previstas pelas autoridades federais e locais competentes, especialmente o Departamento de Aviação Civil (DAC) e Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e o Código de Ar Brasileiro;
- s) A eventual suspensão de voos programados somente poderá ocorrer em razão de condições atmosféricas extremamente adversas (chuva, tempestade, ventos acima de 14 km/h), visando sempre a segurança do evento;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 1770 - 0212 021202 0212021202.2369522012.233 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **Adriano Rosa da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO PARAÍSO/MG**
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de ____ de ____.

Marcelo de Moraes
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação:

- 1º dia – sexta-feira – 30/05
16h – 1º voo com 5 balões
18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos
19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões
- 2º dia – sábado – 31/05
07h – 2º voo com 5 balões
17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões
- 3º dia – domingo – 01/06
07h – 3º voo com 5 balões

1.2- O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

1.4- A vigência contratual será de:

10 dias

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☐ SIM ☒ NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Justifica-se a contratação de Eventos de balonismo devido à necessidade no município de evento que proporcione a população opção gratuita de lazer e entretenimento. Este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



evento atrairá turistas devido à sua natureza contemplativa e visualmente impressionante, isto impulsionará a economia local, aumentando a receita de hotéis, restaurantes e lojas locais.

O evento se destacará como uma opção única e memorável para atrair diferentes públicos e manter os munícipes locais engajados.

O evento pode promover também a importância de momentos em família e em ambiente ao ar livre, em sintonia com a natureza, reunindo a população local e regional, proporcionando uma oportunidade para as pessoas se encontrarem, socializarem e compartilharem uma experiência emocionante em conjunto.

Assim, o evento de balonismo pode ser uma plataforma para empreendedores locais, como vendedores de alimentos e bebidas, fornecedores de produtos artesanais e artistas, para expor e comercializar seus produtos e serviços.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- Em um mercado saturado de eventos convencionais, um evento de balonismo se destaca como uma opção única e inovadora, gerando interesse e curiosidade entre a população do município e região.

A contratação de um evento de balonismo pode ser uma maneira de contribuir para o desenvolvimento econômico e turístico da região. Isso demonstra o apoio à comunidade e pode gerar um impacto positivo duradouro.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

4.2- Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5- Quantidade de 10 balões profissionais e com piloto durante todos os dias de evento.

4.6- Todos os pilotos contratados pela empresa organizadora devem possuir licença de Piloto de Balão Livre (PBL), ou seja "brevê de piloto de balão" regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como, as matrículas das aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

4.7 - Fornecer material necessário para os voos (equipamentos, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.8 - Estar inclusos no orçamento os custos com deslocamento, alimentação, gasolina/diesel, e demais custeios necessários a implementação do serviço solicitado, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

4.9 - A organização deverá realizar os voos conforme cronograma proposto. Os voos só serão executados com condições climáticas adequadas.

4.10 - Obtenção da autorização que comprova a liberação do espaço aéreo para a prática do Balonismo (NOTAN – ANAC/DECEA);

4.11 - Todas as despesas para a execução do serviço solicitado devem estar inclusas dentro do orçamento (cachê da equipe, alimentação, hospedagem, transporte aéreo e viário, deslocamento e nota fiscal).

4.12 - Os voos obedecerão às condições e limitações previstas pelas autoridades federais e locais competentes, especialmente o Departamento de Aviação Civil (DAC) e Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e o Código de Ar Brasileiro;

4.13 - A eventual suspensão de voos programados somente poderá ocorrer em razão de condições atmosféricas extremamente adversas (chuva, tempestade, ventos acima de 14 km/h), visando sempre a segurança do evento;

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de até 5 DIAS, contados da assinatura do contrato ou Recebimento e Aceite da AF- Autorização de serviço.

5.2- A execução do(s) serviço(s) será: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO OU INTEGRAL (COM CONTRATO)

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

5.5- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Serviço.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.6- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.7- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.8- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.10- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.12- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado:

NO PRAZO MÉDIO DE 30 (TRINTA) DIAS

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do tipo MENOR PREÇO com o critério de aceitabilidade da proposta de: DISPUTA POR ITEM

8.2- Haverá apresentação de Prova de conceito: ☐ SIM ☒ NÃO
(Se aplicável, observar informações abaixo)

8.3. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos específicos:

☒ APLICÁVEL ☐ NÃO SE APLICA

OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS: A empresa contratada deve apresentar a licença de Piloto de Balão Livre (PBL) ou seja "brevê de piloto de balão" regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), de todos os pilotos que participarão do evento, bem como, as matrículas das aeronaves no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de

R\$ 107.000,00

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02016 001 02016003.2369522012.233 33903900000 FICHA nº 1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Vinício José Scarano Pedroso

TELEFONE: (35) 3539-5002

E-MAIL: secult@ssparaíso.mg.gov.br

12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, Adriano Rosa da Silva, e matrícula 2681, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por ADRIANO ROSA DA SILVA 691.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
07/05/2025 09:41:39

Adriano Rosa da Silva
Matrícula nº 2681
Fiscal

DATA: **terça-feira, 6 de maio de 2025**

Assinado por ANDREA ALVES DAMACENO 065.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração:
Andrea Alves Damaceno
Matrícula nº 4379

Assinado digitalmente por VINICIO
JOSE SCARANO PEDROSO:044.***.***-
** Data: 07/05/2025 10:17:35

Secretário(a):
Vinício José Scarano Pedroso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2025- 23/05/2025 - PROCESSO Nº 006173/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO, CONTENDO 10 (DEZ) BALÕES, TENDO A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

1º DIA - SEXTA-FEIRA - 30/05

16H - 1º VOO COM 5 BALÕES

18HS ÀS 19HS - CARREATA DE FOGO PELOS PRINCIPAIS PONTOS DA CIDADE (5 CESTOS) 19HS ÀS 20HS - NIGHT GLOW (10 BALÕES ILUMINADOS A NOITE)

2º DIA - SÁBADO - 31/05

07H - 2º VOO COM 05 BALÕES 17HS ÀS 19HS - NIGHT GLOW (10 BALÕES ILUMINADOS A NOITE)

3º DIA - DOMINGO - 01/06

07H - 3º VOO (05 BALÕES)

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00064779	NÃO	LOTE: Lote 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO CONTEMPLANDO: CONTENDO 10 (DEZ) BALÕES, TENDO A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO: 1º DIA - SEXTA-FEIRA - 30/05 16H - 1º VOO COM 5 BALÕES 18HS ÀS 19HS - CARREATA DE FOGO PELOS PRINCIPAIS PONTOS DA CIDADE (5 CESTOS) 19HS ÀS 20HS - NIGHT GLOW (10 BALÕES ILUMINADOS A NOITE) 2º DIA - SÁBADO - 31/05 07H - 2º VOO COM 05 BALÕES 17HS ÀS 19HS - NIGHT GLOW (10 BALÕES ILUMINADOS A NOITE) 3º DIA - DOMINGO - 01/06 07H - 3º VOO (05 BALÕES) * TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS; * DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO DA EQUIPE; * MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E BALÕES.	SV	1,000



MAPA DE PREÇOS



METODOLOGIA APLICADA

☒ **MÉDIA**☐ **MEDIANA**☐ **MENOR PREÇO**

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:

O uso do preço médio na contratação de serviços, como o levantamento topográfico georreferenciado, é justificado por sua capacidade de garantir que o valor pago seja justo, equilibrado com o mercado, e que os recursos públicos sejam utilizados de forma econômica e eficiente. Além disso, traz transparência ao processo, melhora a competitividade e reduz os riscos de distorções nos preços, contribuindo para a confiabilidade da contratação e a sustentabilidade do serviço a ser executado.

O Valor de mercado é R\$107.000,00 (cento e sete mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E
APROVAÇÃO DA PESQUISA:

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO

MATRÍCULA: 21968

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO



- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:

06/05/2025

Assinado digitalmente por VINICIO JOSE SCARANO
PEDROSO:044.***.***-** Data: 07/05/2025 10:18:15

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões	R\$ 107.000,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	HORIZON BALONISMO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	107.000,00	107.000,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00'000'701	R\$ 107.000,00	
Valor total geral do anexo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00'000'701		

https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 250674ed-b06f-4434-Asinado digitalmente. Acesso: 9008-657379c5f58d





À
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais

A/C: Vinicio Scarano Pedroso - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Conforme solicitado, segue abaixo proposta para realização de festival de balonismo.

Cronograma:

Sexta feira:

- 16h - 1º voo com 5 balões
- 18hs às 19hs - Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade
- 19hs às 20hs - Night Glow (balões iluminados a noite)

Sábado:

- 07h - 2º voo
- 17hs às 19hs - Night Glow (balões iluminados a noite)

Domingo:

- 07h - 3º voo

Quantidade de balões: 10 (dez)

Iremos fornecer aos pilotos e equipes:

Equipe: 4 pessoas (piloto + 3 ajudantes)

1. *gás propano para todos os voos;*
2. *hospedagem*
3. *alimentação (café da manhã, almoço e jantar)*
4. *despesas de deslocamento até S.S.Paraíso e durante o evento.*

Total: 107.000,00 (cem e sete mil reais)

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente



MARCELO DE FARIA BARBOSA

Data: 22/04/2025 15:30:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo de Faria Barbosa



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO	SV	107.000,00
Lote 001	de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com		
Item 001	alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	1,00	107.000,00
Nenhuma fonte encontrada			
Horizon Balonismo (R\$ 107.000,00)			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.ei.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.ei.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
LICITANET

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BNC

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/cessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PAINEL DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/cessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
LICITAR DIGITAL

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi6.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D> Chave: 250674ed-b06f-4434-9008-657379c5f58d
Cesta de Preços Nº 000191/2025





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
061004	29/04/2025	Contratação de empresa para organização e realização de evento de balonismo com 10 balões

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE BALONISMO prestação de serviço de organização de evento de balonismo contemplando: * transporte de equipamentos e materiais necessários; * despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; * montagem e desmontagem da estrutura e baslões.	SV 1,00	////
Nenhuma informação			





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SETOR / DEPARTAMENTO: Gerência de Turismo

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO
Vinício José Scarano Pedroso	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Andrea Alves Damaceno	Agente Administrativo IV

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO reconhece a importância estratégica de fomentar atividades e eventos que promovam o desenvolvimento socioeconômico, o turismo e a oferta de lazer qualificado para seus munícipes e visitantes. Nesse contexto, identifica-se a necessidade premente de dinamizar a cena cultural e turística local com programações de grande apelo, capazes de gerar fluxo de pessoas, aquecer a economia e elevar a visibilidade do município em âmbito regional e nacional. A ausência de eventos regulares de impacto limita o potencial de exploração de vocações naturais e estruturais da cidade, representando uma lacuna no atendimento pleno ao interesse público no que tange à promoção do desenvolvimento e à qualidade de vida.

Para suprir essa necessidade e impulsionar o município, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a organização e realização de um evento de balonismo, conforme programação específica de três dias (30/05 a 01/06). Este objeto processual contempla o fornecimento e operação de 10 (dez) balões, incluindo todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



despesas acessórias essenciais como transporte de equipamentos e materiais, custeio com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica, além da montagem e desmontagem da estrutura necessária e a manutenção preventiva dos balões. A realização de voos diurnos (05 balões), carreata de fogo (05 cestos) e sessões noturnas de Night Glow (10 balões) compõem um cronograma desenhado para maximizar a experiência do público e o impacto do evento.

A realização deste evento de balonismo, por meio de um processo de contratação transparente e eficiente, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, representa um investimento direto no interesse público. A singularidade e beleza do balonismo possuem grande capacidade de atração, impulsionando a cadeia produtiva local, como hotéis, restaurantes, comércio e serviços, gerando receita e empregos. Além do retorno econômico, a iniciativa proporciona uma oportunidade de lazer e entretenimento diferenciada para a população, promovendo a integração social e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho cívico. O evento contribui para o posicionamento de São Sebastião do Paraíso como um destino turístico de relevância, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na organização e realização do evento de **balonismo** configura-se como uma medida necessária e estratégica para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. A implementação deste projeto visa solucionar a deficiência na oferta de grandes eventos, capitalizando o potencial turístico e econômico do município, ao mesmo tempo em que enriquece a vida cultural e de lazer dos cidadãos. A formalização desta necessidade, através do presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra o compromisso da gestão em planejar suas contratações de forma proativa e fundamentada, buscando a solução que melhor atenda ao interesse público, em estrita observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo se encontra previsto junto ao Planejamento de Compras Anual para 2024, no PCA nº. 003 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, item nº. 00385 – Organização de Evento - 578 - Organização de Evento - 074 - único, página 020, a ser executado por meio do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o investimento via recursos financeiros próprios do Município.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa definir os requisitos fundamentais para a contratação de empresa especializada na organização e realização de evento de balonismo. Este evento é considerado essencial para impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, o turismo e a oferta de lazer qualificado em São Sebastião do Paraíso. A especificação clara e objetiva das exigências técnicas, operacionais e administrativas é crucial para assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Como requisito geral, a empresa contratada deverá atender a todas as condições de habilitação que serão detalhadas no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando a natureza do objeto processual como serviço, será exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



qualificação técnica, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da proponente para a prestação de serviços similares em complexidade e porte.

Os requisitos específicos, essenciais e indispensáveis para a execução satisfatória do objeto processual, visando garantir a qualidade, segurança e sucesso do evento de balonismo, são os seguintes:

Adicionalmente aos requisitos operacionais e técnicos, aspectos contratuais e administrativos relevantes incluem que não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. O prazo de garantia do serviço prestado é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratação deverá ser formalizada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme orienta a Lei Federal nº 14.133/21, buscando a proposta que melhor concilie o atendimento pleno dos requisitos técnicos essenciais e a otimização dos recursos públicos empregados.

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de serviços e recursos necessários para a contratação e realização do evento de Balonismo foi elaborada com base em um levantamento técnico detalhado realizado pela área demandante.

Este levantamento considerou rigorosamente todos os elementos essenciais para a consecução plena do objeto, como a quantidade específica de 10 balões, a programação definida para cada dia do evento, incluindo voos, carreamento de fogo e night glow, bem como os serviços essenciais de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, deslocamento da equipe e manutenção preventiva dos balões.

As quantidades estimadas refletem as necessidades operacionais e logísticas identificadas para a execução eficaz do evento conforme o cronograma estabelecido, visando assegurar a adequação da contratação aos objetivos propostos.

As informações detalhadas sobre o quantitativo estimado para a presente contratação encontram-se disponíveis na planilha anexada a este documento. O referido anexo apresenta todos os dados de forma clara e organizada, garantindo a transparência e o detalhamento necessário para a análise e o acompanhamento do processo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Foi realizado um levantamento de mercado em sites de pesquisa, com o propósito de avaliar as alternativas oferecidas por empresas especializadas no objeto. Durante a análise, não foram encontradas contratações similares (não podendo embasar o valor deste processo por ser um objeto singular). Por este motivo, concluiu-se pela coleta de 01 (um) orçamento. O valor encontrado de mercado é R\$107.000,00 (cento e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser apurado por meio de levantamento de preços junto ao mercado, preferencialmente com a obtenção de mais de uma proposta.

Contudo, após ampla pesquisa e tentativas de contato com fornecedores do ramo de balonismo, foi possível obter **apenas uma cotação formal** de empresa especializada, a qual demonstrou capacidade técnica e experiência comprovada na realização de eventos semelhantes, apresentando proposta detalhada com todos os elementos necessários à composição do custo estimado.

O **motivo da limitação** na obtenção de outras cotações deve-se à **natureza altamente especializada do serviço**, que envolve:

- Fornecimento de balões homologados com pilotos credenciados;
- Logística técnica complexa (transporte, montagem, segurança);
- Execução de atrações específicas como Night Glow e carreata de fogo;
- Equipe técnica própria e estrutura operacional robusta.

Verificou-se que **há poucos fornecedores ativos nesse nicho no mercado nacional**, com limitações geográficas, agenda restrita e elevada demanda em datas específicas, dificultando a ampla coleta de propostas em tempo hábil.

Dessa forma, **a única cotação obtida foi considerada válida** para compor o orçamento estimado, por apresentar preços compatíveis com o mercado e descrever adequadamente todos os serviços que integram o objeto. Destaca-se que o valor estimado não vincula a Administração Pública, servindo apenas como base para a definição do teto da licitação.

Por fim, ressalta-se que o procedimento licitatório será realizado por **Pregão Eletrônico**, o que assegura ampla concorrência, transparência e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização integral do evento de balonismo a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Esta contratação abrange todos os aspectos técnicos e operacionais necessários, desde o planejamento até a execução e desmobilização, englobando a provisão de 10 (dez) balões completos e operacionais para as atividades previstas.

O cronograma do evento, detalhado e essencial para sua estrutura, prevê uma programação distribuída ao longo de três dias: no 1º dia (sexta-feira, 30/05), inclui um voo inicial com 5 balões às 16h, seguido por carreata de fogo das 18h às 19h (05 cestos) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Night Glow das 19h às 20h (10 balões). O 2º dia (sábado, 31/05) contempla o 2º voo às 07h (05 balões) e outro Night Glow das 17h às 19h (10 balões). O 3º dia (domingo, 01/06) finaliza as atividades com o 3º voo às 07h (05 balões).

Para a plena execução deste cronograma e das atividades correlatas, a solução engloba o provimento integral de suporte logístico e operacional. Isso compreende o transporte seguro de balões, equipamentos e materiais necessários ao evento, a cobertura completa das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de toda a equipe técnica e operacional envolvida, bem como a montagem e desmontagem de toda a estrutura física e dos balões nos locais designados.

Um aspecto crucial e mandatório da solução é a inclusão dos custos operacionais inerentes à manutenção preventiva dos balões e equipamentos durante todo o período do evento. Esta exigência garante a segurança, a funcionalidade contínua dos ativos e a disponibilidade de assistência técnica especializada em tempo integral, assegurando a pronta resposta a quaisquer necessidades operacionais ou corretivas que possam surgir, conforme preceitos de eficiência e segurança esperados em eventos públicos deste porte, alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/21 que regem as contratações públicas.

Trata-se, portanto, de uma solução integrada e completa que visa a entrega do evento de balonismo de forma segura, profissional e abrangente, garantindo todas as etapas necessárias para sua realização bem-sucedida para a população e visitantes de São Sebastião do Paraíso.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, em razão de uma análise técnica que considerou inviável a divisão do objeto. A decisão baseia-se na necessidade de garantir a padronização do fornecimento e a compatibilidade técnica entre os itens ou serviços contratados, além de assegurar a economicidade no processo.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, aumentar custos administrativos e dificultar o cumprimento das especificações técnicas, motivo pelo qual a contratação unificada foi considerada a melhor opção para atender às demandas da administração pública de forma segura e eficiente.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em tela, que versa sobre a organização e realização do Evento de Balonismo com a programação especificada, constitui medida fundamental para o atendimento das demandas previamente identificadas pela Secretaria de Cultura, notadamente aquelas relacionadas ao fomento do turismo, à oferta de atividades culturais e de lazer de grande apelo popular, e à projeção positiva da imagem do município.

Esta iniciativa se alinha estritamente aos objetivos estratégicos da administração pública, visando a execução eficaz e eficiente de eventos que impulsionem o desenvolvimento local e a qualidade de vida da população. O escopo contratual, abrangendo desde a logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



completa, como transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento, até a montagem, desmontagem e manutenção operacional dos balões e estruturas, assegura a padronização técnica e a qualidade superior dos serviços e equipamentos empregados.

Os resultados pretendidos vão além da mera realização do evento, buscando consolidar São Sebastião do Paraíso como destino turístico, gerar movimentação econômica para o comércio e serviços locais, promover a integração comunitária e proporcionar uma experiência memorável para participantes e espectadores, todos benefícios diretos decorrentes de uma organização e execução de excelência, conforme previsto na contratação.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Em relação ao objeto processual “Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação: • 1º dia – sexta-feira – 30/05 16h – 1º voo com 5 balões 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade 19hs às 20hs (05 cestos)– Night Glow (balões iluminados a noite- 10 balões) • 2º dia – sábado – 31/05 07h – 2º voo 17hs às 19hs (05 balões) – Night Glow (balões iluminados a noite- 10 balões) • 3º dia – domingo – 01/06 07h – 3º voo – com 05 balões”, informa-se que o planejamento referente à presente contratação foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas exigidas.

Dessa forma, não se faz necessária a adoção de novas providências administrativas em relação a esta fase processual.

A título de ilustração das diligências que poderiam ser requeridas caso o planejamento não estivesse completo e guardassem consonância com o objeto processual, poder-se-ia mencionar a necessidade de pequenas intervenções de engenharia civil, como a avaliação ou adequação de áreas de pouso e decolagem; ajustes em sistemas informatizados para gestão do evento, credenciamento ou comunicação; ou a capacitação de servidores para apoio logístico ou fiscalização do evento.

Ressalta-se, contudo, que no presente caso, tal planejamento encontra-se finalizado em todas as suas etapas exigidas.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto processual em análise, que consiste na contratação de empresa especializada para a organização e realização de Evento de Balonismo, incluindo a disponibilização de 10 (dez) balões, transporte de equipamentos e materiais, cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, serviços de montagem e desmontagem da estrutura e dos balões, além do custo operacional com manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



preventiva dos balões, seguindo a programação detalhada para os dias 30 de maio, 31 de maio e 01 de junho, foi concebido de maneira a contemplar, em sua integralidade, todos os elementos necessários para a concretização de sua finalidade precípua.

Dessa forma, não se verifica a necessidade de realizar contratações correlatas ou acessórias para a consecução deste evento. A estrutura da contratação foi cuidadosamente elaborada para abranger todas as frentes de atuação indispensáveis.

O planejamento que fundamentou esta contratação foi estruturado de forma abrangente e exaustiva, incorporando todas as especificações de naturezas técnica, operacional e administrativa. Tal delineamento assegura que não haja dependência de outros serviços, aquisições de bens ou providências complementares para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado, garantindo a sua autossuficiência operacional desde a fase inicial até a conclusão.

Consequentemente, a execução da presente contratação ocorrerá de forma autônoma, permitindo alcançar os patamares desejados de eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Este modelo de contratação integrada alinha-se com o cumprimento integral dos objetivos planejados pela Administração Pública, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas vigentes, assegurando a entrega de um evento completo e funcional sem descontinuidades ou necessidades de aditivos contratuais para suprir carências essenciais ao objeto principal.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento de balonismo, objeto desta contratação, envolve atividades operacionais que potencialmente geram impactos ambientais e sociais, os quais devem ser identificados e gerenciados pela administração pública na perspectiva de usuário final, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade. Os principais impactos ambientais diretos e indiretos associados ao ciclo de vida da contratação, desde a mobilização até a desmobilização, incluem:

Emissões atmosféricas: A queima de propano nos balões e nos eventos Night Glow e Carreata de Fogo, bem como a operação dos veículos de apoio terrestre para transporte de equipamentos e equipe, resultam na emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos. A magnitude desse impacto depende da eficiência dos equipamentos, da manutenção dos veículos e da duração das operações de queima.

Geração de ruído: O acionamento dos maçaricos dos balões, especialmente em voos decolagens e eventos noturnos como o Night Glow, e o tráfego dos veículos de apoio podem causar poluição sonora nas áreas de operação, sobrevoos e nos pontos de encontro/deslocamento da Carreata de Fogo, impactando moradores locais e fauna.

Geração de resíduos: As atividades de montagem, desmontagem, manutenção dos balões e equipamentos, alimentação da equipe, hospedagem e logística geral do evento geram diversos tipos de resíduos sólidos, incluindo embalagens, materiais de consumo, resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



orgânicos e potencialmente resíduos perigosos (como óleos ou fluidos de manutenção, se aplicável).

Perturbação de ecossistemas: A operação aérea e as atividades em solo nas áreas de pouso e decolagem podem causar perturbação à fauna local, especialmente aves, e em menor escala, à flora, dependendo da sensibilidade ecológica dos locais escolhidos para as atividades. A movimentação de veículos fora de estradas estabelecidas também pode compactar o solo ou danificar vegetação.

Consumo de recursos naturais: O evento demanda consumo significativo de combustível (propano para os balões, diesel ou gasolina para os veículos de apoio), além de outros recursos como água e energia elétrica nas instalações de apoio, hospedagem e nos pontos de realização dos eventos noturnos.

Para mitigar esses potenciais impactos, diversas medidas podem ser exigidas da Contratada e implementadas pela administração pública. Como medidas de prevenção e redução, destacam-se: a exigência de que a Contratada apresente e execute um plano de gerenciamento ambiental detalhado, contemplando a otimização do uso de combustíveis através da manutenção rigorosa dos equipamentos e veículos; a seleção criteriosa das áreas de pouso e decolagem, evitando ao máximo habitats sensíveis, áreas de preservação permanente ou locais com alta concentração de fauna no período do evento; o planejamento rigoroso das rotas de voo e terrestres para minimizar deslocamentos e sobrevoos desnecessários sobre áreas urbanas ou ecologicamente relevantes; a definição de horários de operação (voos, Night Glow, Carreata) que minimizem a perturbação sonora à população e à fauna, respeitando a legislação pertinente; e a orientação formal aos pilotos e equipe sobre as melhores práticas ambientais durante todas as fases do evento.

No que tange à gestão de resíduos, a Contratada deve ser obrigada a elaborar e executar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que contemple a segregação na origem de todos os resíduos gerados, a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem e o tratamento em detrimento do envio para aterros sanitários. Deve ser previsto o manejo seguro de eventuais resíduos perigosos.

Medidas de contingência devem incluir planos de ação para lidar com vazamentos de combustível, acidentes envolvendo veículos ou balões em áreas sensíveis, e procedimentos para recuperação de áreas impactadas, se necessário.

A inclusão dessas exigências no Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como o monitoramento efetivo da execução contratual, são ações essenciais para garantir que a contratação se alinhe às diretrizes de contratações sustentáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando o compromisso da administração pública com a minimização dos impactos ambientais e a promoção da sustentabilidade ao longo do ciclo de vida da contratação.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Após análise detida dos autos do processo administrativo em epígrafe, que versa sobre a Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, abarcando toda a estrutura logística e operacional detalhada, incluindo a provisão de 10 balões, transporte, despesas de equipe, montagem, desmontagem e manutenção preventiva, além da execução da programação específica, constatou-se a plena adequação da solução proposta para o atendimento da necessidade pública identificada. A viabilidade técnica e operacional da contratação foi devidamente verificada, considerando a complexidade e especialidade dos serviços demandados. Igualmente, confirmou-se a compatibilidade da estimativa orçamentária com os recursos disponíveis, em aderência ao princípio da economicidade. O objeto processual e a forma de contratação planejada alinham-se rigorosamente aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência do procedimento. Diante do exposto, e considerando a demonstrada viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, bem como a conformidade legal, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do trâmite processual visando a efetivação da contratação para a realização do evento.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo: Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação:

- 1º dia – sexta-feira – 30/05
16h – 1º voo com 5 balões
18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade, com 05 cestos
19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões
- 2º dia – sábado – 31/05
07h – 2º voo - com 5 balões
17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões
- 3º dia – domingo – 01/06
07h – 3º voo - com 5 balões

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião do Paraíso,

06/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por ANDREA ALVES DAMACENO
065.***.***.***
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável:
Andrea Alves Damaceno
Matrícula nº 4379

Assinado por VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO
044.***.***.***
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
07/05/2025 11:12:54

Secretário:
Vinício José Scarano Pedroso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo